

MUNICÍPIO DE ÉVORA**Aviso n.º 9685/2010****Procedimento concursal de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior — Psicologia**

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, convocam-se por este meio os candidatos admitidos ao concurso acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, para a Entrevista de Avaliação de Competências.

Candidatos admitidos:

Alexandra Maria Mourão Gaudêncio — 14 horas
Lénia Susana Cerejo Fragoso — 15 horas
Maria Luísa Galhanas Cavaco Policarpo — 16 horas

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se no dia 20 de Maio, no Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Évora — Praça do Sertório, munidos de cartão de identificação com fotografia.

Évora, 6 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, (*José Ernesto d'Oliveira*).

303232729

MUNICÍPIO DE FARO**Aviso n.º 9686/2010****Terceira Alteração do PDM de Faro**

Rogério Bacalhau Coelho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que foi deliberado por unanimidade, na reunião de câmara ordinária pública de 13 de Abril de 2010, conforme o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro (RJIGT), e nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho:

Revogar a decisão de câmara tomada em 04/08/2009 sobre o assunto “Alteração do Plano Director Municipal para redefinição do corredor de reserva para a ferrovia”;

Iniciar a elaboração da 3.ª Alteração ao PDM de Faro e aprovar os seus termos de referência (em anexo) que fundamentam a oportunidade e fixam os respectivos objetivos;

Não sujeitar a avaliação ambiental a 3.ª alteração ao PDM de Faro, atendendo à ponderação que consta dos termos de referência acima referidos;

Estabelecer um prazo de 60 dias para elaboração da proposta técnica da 3.ª alteração do PDM de Faro e um prazo global do procedimento de aproximadamente 14 meses;

Estabelecer um prazo de 15 dias para efeitos de participação preventiva.

O prazo da referida participação preventiva é contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma (RJIGT).

Os termos de referência da 3.ª Alteração ao PDM de Faro podem ser consultados no Gabinete de Apoio ao Departamento de Urbanismo, todos os dias úteis durante a hora de expediente, e na página da Internet www.cm-faro.pt. As participações deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, entregues na Secretaria Central desta Câmara Municipal, remetidas por correio postal ou pelo endereço electrónico du@cm-faro.pt.

Faro, 16 de Abril de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rogério Bacalhau Coelho*.

203233522

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO**Aviso n.º 9687/2010****Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado**

Em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão

executivo datada de 20 de Janeiro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum com vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de seis meses, eventualmente renovável, não podendo exceder três anos, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal aprovado:

1 Técnico Superior (Ciências da Comunicação) para exercer funções de complexidade funcional de grau 3 no Serviço de Informação.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 21 de Dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto -Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho em referência e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias das categorias, é objecto de negociação com este Município, que terá lugar imediatamente após o termo de cada procedimento concursal.

4 — São admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e especiais legalmente previstos.

4.1 — Requisitos gerais de admissão — os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b*) 18 anos de idade completos;
- c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais de admissão:

4.2.1 — Nível habilitacional, área de formação e outros requisitos exigidos:

Licenciatura em Ciências da Comunicação.

4.2.2 — No procedimento concursal em referência não é aceite a substituição do nível habilitacional indicado.

4.3 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 5, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Caso se verifique a impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 4 de Maio de 2010.

4.4 — Relativamente ao procedimento concursal em referência, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, o respectivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressões a utilizar no processo de selecção.

6 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica desta Autarquia, endereço www.cm-ferreira-alentejo.pt e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, Praça Comendador Infante Passanha, n.º 5, 7900-571 Ferreira do Alentejo.

6.1 — Os comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 4.1 do presente aviso apenas serão exigidos em momento prévio à assinatura do contrato.